



**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 1 de 2)

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. [●]/2025**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 2 (DOIS) COMPLEXOS ESPORTIVOS EM CURITIBA/PR**

**APÊNDICE I – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**PARANÁ**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 2 de 2)

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente APÊNDICE apresenta o regramento para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA no âmbito do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] / [●].

1.2. Para fins de julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA, o critério de melhor proposta decorre do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, em valor considerando a DATA BASE [●], que deverá considerar:

1.2.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA referente às INTERVENÇÕES e IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA do COMPLEXO POLIESPORTIVO, com valor máximo de R\$ [●].

1.2.2. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA equivalente aos CUSTOS OPERACIONAIS de ADMINISTRAÇÃO do COMPLEXO POLIESPORTIVO, já incluída a taxa de manutenção proposta, com valor máximo de R\$ [●].

1.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deve obrigatoriamente considerar:

1.3.1. Todos os investimentos, tributos diretos e indiretos, custos de SERVIÇOS e CONSTRUÇÃO CIVIL, bem como obrigações previdenciárias, encargos sociais, despesas de fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, enfim, todos os encargos direcionados à construção, aquisição, manutenção, administração dos SERVIÇOS objeto de concessão e para a aquisição dos BENS REVERSÍVEIS, incluindo-se também custos referentes à obtenção de licenças, documentos, alvarás e afins, observando-se o disposto no EDITAL e seus ANEXOS.

1.4. Poderão fazer parte da proposta documentos tais quais demonstração possível de FLUXO DE CAIXA, PLANO ECONÔMICO, PLANO DE EXECUÇÃO que serão apresentados ao longo da execução contratual e demais documentos aptos a demonstrar a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a adesão ao quanto disciplinado no APÊNDICE VIII - MECANISMO DE ANÁLISE DO EEF CONTRATUAL do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.1.1. Conforme cláusula 1.3 do APÊNDICE VIII - MECANISMO DE ANÁLISE DO EEF CONTRATUAL do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, o VPL igual a 0 (zero) servirá de PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL, que representa o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.